



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STUDIO D PRODUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Oswaldo de Lorenzi, nº 192, Sala 02, Bairro Jordanésia, CEP: 07776-420, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF: 03.103.120/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DENILSON VAZ DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG.:19.118.329-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.994.468-17, residente e domiciliado na Rua Oswaldo de Lorenzi, nº 192, Bairro Jordanésia, CEP: 07776-420, Cajamar/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 176/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, que culminou na "Contratação especializada em prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdos com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram das atividades do poder legislativo municipal de Louveira, conforme especificações do Termo de Referência" rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

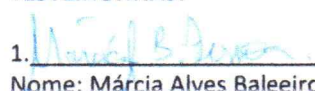
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

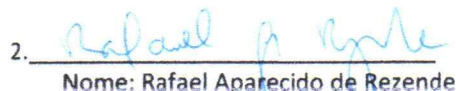
Louveira, em 16 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

STUDIO D PRODUÇÃO LTDA
DENILSON VAZ DE LIMA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4